

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7079	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Pauli, nº 451, sala 06, bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, representada neste ato pela **Sra. HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY**, portadora da carteira de identidade nº CI-RG 4.245.814, expedida pelo SSP/SC, e do CPF sob o nº 074.722.439-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 7079/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 7079/2021, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

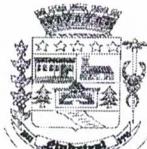
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e

RODRIGO

LUY:04733823939

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2023.03.22 11:18:08
-0300'

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7079	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Rep. p/ HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

RODRIGO

LUY:047338239

32

Assinado de forma digital
por RODRIGO
LUY:04733823932

Dados: 2023.03.22 11:18:31
-03'00'